



## Companhia de Saneamento do Pará

**PRE- TR Nº 002/2021 – COSANPA**

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021 - PRE/COSANPA

#### 1. OBJETO

Serviço especializado em Consultoria para Reestruturação e Melhoria de Performance da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA incluindo diagnóstico financeiro, operacional e comercial, desenvolvimento de plano de implementação, mapeamento e avaliação do portfólio atual de projetos, definição do portfólio de novos investimentos e priorização de projetos, execução e acompanhamento de iniciativas de melhorias, desenvolvimento de plano de execução de projetos e suporte a estruturação e execução de parcerias de investimentos, divididos em duas fases.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A COSANPA é uma sociedade de economia mista que atua no setor de Saneamento Básico no Pará, atendendo 53 municípios e 9 vilas dos 144 municípios do Estado, com o abastecimento de água potável e rede de esgoto. Sua cobertura urbana atual é de, aproximadamente, 73% em abastecimento de água e 9% de esgoto sanitário, respectivamente.

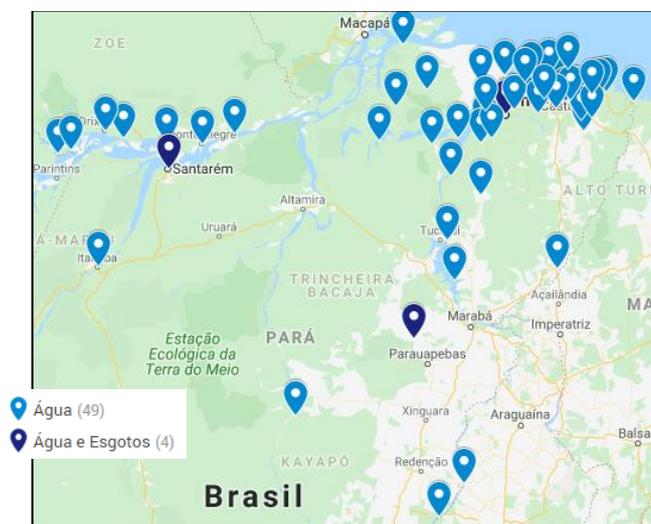




Figura 1 - Rede de Atendimento da COSANPA.

Nos últimos anos esta Companhia apresentou resultados operacionais negativos, buscando assim por iniciativas de melhorias de performance, visando reverter esse cenário para se tornar operacional e economicamente sustentável, o que torna necessário um trabalho de diagnóstico Financeiro, Operacional e Comercial.

Somado-se a isso, a COSANPA pretende se preparar para o novo Marco Regulatório do Saneamento que instituiu metas de cobertura e atendimento total para água e esgoto, de modo a pressionar o *Capex* da companhia e, por outro lado, proporcionar novas oportunidades para parcerias estruturadas de investimentos.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. Este processo licitatório será atuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

### **4. DO MODO DE DISPUTA :**

4.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, regime de execução: empreitada por preço global, critério de julgamento: **melhor combinação de técnica e preço**.



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR Nº 002/2021 – COSANPA**

4.2. O valor estimado será sigiloso até a data e hora marcada para a sessão pública de abertura das propostas financeiras, no qual a Comissão de Licitação - CL irá tornar pública a planilha orçamentária contendo o valor estimado e em seguida anexá-la ao processo licitatório.

## **5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão à Dotação Orçamentária: XXXXXXXX, Fonte de Recursos: 40.

## **6. DO PRAZO:**

6.1 Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

6.2 O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;

6.3 O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

6.4 A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas . contratuais pela **COSANPA**.

## **7. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO FASE I ( DIAGNOSTICO E PLANEJAMENTO)**

7.1.1. Identificar e quantificar as oportunidades de melhoria para reverter os resultados operacionais, financeiros e comerciais;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

- 7.2. Foco em reduzir a dependência financeira perante o Estado do Pará;
- 7.3. Identificar as potenciais oportunidades de ganhos em considerando a análise da estrutura organizacional e a relação de despesas fixas;
- 7.4. Identificar alavancas para redução de inadimplência e recuperação de crédito;
- 7.5. Validar as iniciativas e alinhar os planos de ação;
- 7.6. Estabelecer a rotina de acompanhamento e consolidação dos resultados;
- 7.7. Liderar e implementar as iniciativas definidas na fase anterior;
- 7.8. Analisar estratégias para expansão em abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;
- 7.9. Preparar esta Companhia para atender no longo prazo as diretrizes do novo marco regulatório;
- 7.10. Mapeamento e avaliação do portfólio atual e definição do portfólio e priorização ideal em vista ao crescimento de negócios planejado para diferentes cenários de disponibilidade de caixa;
- 7.11. Diagnostico Financeiro, Operacional e Comercial com foco em melhoria performance e reversão dos resultados;
- 7.12. Desenvolvimento do plano de implementação;
- 7.13. Lista de Iniciativas com ganhos potenciais quantificados e análise de viabilidade de implementação das mesmas;
- 7.14. Apresentação do diagnóstico com resumo executivo e relatório das iniciativas detalhadas;
- 7.15. Elaboração de estudos e análises que servirão de alavanca para recuperação de resultados;
- 7.16. Plano de implementação com priorização das iniciativas e linha do tempo validado com a Cosanpa;
- 7.17. Reporte e acompanhamento das iniciativas e consolidação dos resultados obtidos;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

7.18. Definir estratégias e apoiar a companhia no desenvolvimento e estruturação de parcerias de investimentos;

- Portfólio atual de Projetos mapeado com status e cost to complete;
- Elaboração de plano de Capex para atendimento às diretrizes do novo marco regulatório
- Elaboração de estudo de modelo de implantação de programa ou projeto para execução adequada dos investimentos, seja com capital projeto ou de terceiros com emissão de um book Plano de execução do projeto (PEP) por programa ou projeto;

7.19. Revisão da estrutura de Operações;

7.20. Revisão da política de cobrança e recuperação de recebíveis;

7.21. Identificação de oportunidades e investimentos para ganhos de faturamento.

7.22. Apresentação dos resultados e validação junto a Presidência e Diretorias.

7.23. Mapeamento de projetos e regiões prioritárias para expansão;

## **8. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO FASE II ( IMPLEMENTAÇÃO)**

Conjunto de atividades que visam a execução e acompanhamento da implementação dos planos e das iniciativas de acordo com o planejado na "Fase I", garantindo a captura das oportunidades identificadas e impulsionando a melhoria contínua dos resultados.

8.1. Execução e acompanhamentos de iniciativas de melhoria de performance priorizadas de acordo com os objetivos desta Companhia;

8.3. Captura de Resultados e Geração de novas Oportunidades;

8.4. Plano de execução de projetos de Capex prioritários.

8.5. Identificação de Oportunidades, Obrigações Regulamentares, riscos e outros fatores de seleção e/ou aprovação de projetos;

8.6. Realização do Balanceamento do Portfólio e Plano de Investimentos ;



**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

- 8.7. Maximização de receita através de iniciativas com foco em faturamento;
- 8.8. Redução de custos diretos e indiretos;
- 8.9. Otimização de estrutura organizacional;
- 8.10. Implementação e gestão de indicadores de desempenho;
- 8.11. Suporte a companhia na avaliação de parcerias (PPP, Joint Venture, etc) de investimentos.

**NOTA:** A Proponente deverá aportar metodologias e práticas já validadas no mercado, bem como equipe com ampla experiência para analisar e implementar ações de reestruturação e melhoria de performance com foco na geração de resultado, divididas em duas fases:

- Diagnóstico e planejamento, com duração prevista de 2 (dois) meses;
- Implementação, com duração prevista de 10 (dez) meses.

## **9. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em dependências próprias;

9.2. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer com a obediência às presentes especificações, seus anexos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela **COSANPA** no curso das mesmas;

9.3. Deverão ser obedecidos os requisitos das normas da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, pertinentes ao tema em questão;

9.4. A CONTRATADA será a única responsável pela elaboração dos estudos, obedecendo a todos os requisitos especificados pela **COSANPA**. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz,



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços;

9.5. A CONTRATADA deverá fazer um plano de elaboração dos estudos de modo que possa atender aos prazos exigidos pela **COSANPA**;

9.6. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, o Responsável Técnico/ e ou socio da CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Planejamento da Companhia de Saneamento do Estado do Pará da **COSANPA** para, de comum acordo, definir os planos de elaboração dos serviços;

9.7. A CONTRATADA deverá, logo após assinatura do contrato, colocar à disposição da Cosanpa, a equipe técnica necessária e em conformidade com estas especificações, e de forma que o plano aprovado para elaboração dos serviços possa ser atendido;

9.8. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, proceder à mobilização da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos;

9.9. Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto deste termo de referência será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus;

9.10. A CONTRATADA será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;

## **10. PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO**

10.1. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato da emissão de ordem de serviço e na forma que segue, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da **COSANPA**, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, o cronograma detalhado de todos os serviços



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR Nº 002/2021 – COSANPA**

definidos nestas especificações. O cronograma detalhado deverá ser coerente com o cronograma contratual.

10.2. Mensalmente a CONTRATADA submeterá à aprovação da **COSANPA** a atualização do cronograma, que deverá ser elaborado de maneira a relatar o real andamento dos trabalhos.

10.3. A CONTRATADA deverá elaborar, com base no cronograma, as programações mensais do Plano de Ação onde serão detalhadas as atividades a serem executadas nos meses seguintes.

10.4. Nestas programações deverão ser incluídas as previsões de utilização de mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos.

10.5. Mensalmente, em dia a ser marcado, deverá se realizar reunião da CONTRATADA com a **COSANPA**, sendo então abordados, dentre outros, os seguintes pontos:

- Breve narrativa dos serviços executados;
- Percentagem de serviços executados;
- Análise e atualização das programações e/ou previsões de execução de serviços;
- Motivos pelos quais, se for o caso, não foi cumprida a programação estabelecida.

## **11. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:**

11.1. A equipe deverá ser composta por 01 (um) gerente de projeto, responsável pela Coordenação geral do contrato, assinatura de todos os relatórios e documentos entregues à Contratante, responsabilizando-se, pessoalmente, pelos ajustes de qualquer conteúdo não aprovado pelo fiscal do contrato e pela correção das falhas técnicas detectadas na execução do contrato; Supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Equipe Mínima do Projeto; Apresentação da metodologia de projeto, quando solicitado, durante a vigência do contrato. Responsável pelo monitoramento e gestão de prazos acordados para o cumprimento de todas as atividades.



**PRE-TR nº 002/2021 – COSANPA**

**11.2. Além do gerente de projeto a equipe deverá ser composta por:**

11.2.1. Por 01 (um) Consultor Especialista em Organização de Processos e Análise de Negócios: Responsável pela análise de negócios, desenho dos processos de aferição e dos processos que possuem impacto direto ou indireto na geração dos indicadores do SMD.(Sistema de Mensuração de Desempenho).

11.2.2. Por 01 (um) Consultor Especialista em Indicadores de Desempenho: Responsável pela aferição periódica dos indicadores do SMD bem como os processos e procedimentos, definindo prazos para recebimento das informações, para aferição dos dados, e para cálculo e envio dos relatórios.

11.2.3.. Por 01 (um) Consultor Técnico Especialista em Análise Financeira: Responsável pelas análises das demonstrações financeiras e de demais documentos contábeis, para cálculo dos indicadores financeiros.

11.2.4. A equipe deverá ter vínculo empregatício com a proponente na data da apresentação das propostas.

11.2.5. A Contratada deverá ter total disponibilidade para cumprir todas as fases dos serviços deste Termo de Referência.

11.2.6. É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da EQUIPE para o atendimento de mais de uma função.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1 Demonstração da capacitação técnica da PROPONENTE, para executar os trabalhos de que trata o OBJETO desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado (S), que comprove a experiência da PROPONENTE em cada um dos domínios abaixo relacionados, observados os seguintes requisitos específicos para cada domínio:



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

12.1.1. Gestão de projetos, abrangendo, no mínimo, 4 (quatro) das esferas de gestão abaixo: Gestão de Riscos; • Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Qualidade; Gestão de Escopo; • Gestão de Comunicação; Gestão de Contratos e Aquisições; Gestão de Prazo; • Gestão de Custos; Gestão de Integração do Projeto. (Será permitida a soma de atestados, desde que cada atestado contenha a descrição de pelo menos uma esfera de gestão).

12.1.2. Desenho de 02 (dois) processos operacionais, abrangendo 2 (dois) ou mais dos quesitos abaixo: Diagnóstico e análise de processos operacionais; Modelagem e redesenho de processos operacionais; Planejamento da implementação dos novos processos operacionais; Desenho de processos utilizando ferramentas adequadas, reconhecidas pelo mercado. (Será permitida a soma de atestados, desde que cada atestado contenha a descrição de pelo menos um processo).

12.1.3. Projeto em que foi gerenciado um conjunto de, no mínimo, 02 (dois) indicadores de desempenho de uma determinada atividade ou conjunto de atividades de um cliente, considerando o monitoramento da evolução histórica de tais indicadores. (Será permitida a soma de atestados, desde que cada atestado contenha a descrição de pelo menos um processo).

12.1.4. 3 (três) projetos em que foi executada a análise de demonstrações contábeis e financeiras, cujo objetivo tenha sido averiguar se elas estão de acordo com as disposições planejadas e/ou estabelecidas previamente. (Será permitida a soma de atestados, desde que cada atestado contenha a descrição de pelo menos um processo).

12.1.5. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação.



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

12.1.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

12.1.7. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração da Contratante.

12.1.8. capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente reconhecido pela entidade competente.

12.1.9. Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integram na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços no presente Termo de Referência.

12.1.10 A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público/privado para a pontuação dos itens: P01, P02, P03 e P04, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.



**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

**DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA TÍTULOS;

**Pontuação máxima deste item: 30 pontos.**

<b>TITULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Não apresentar as informações sobre a formação acadêmica do profissional, ou sendo esta menor que o nível de graduação em curso superior.	<b>0</b>
Certificado de conclusão de curso Superior ou Diploma relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	<b>2</b>
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou MBA (Master of Business Administration) relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	<b>4</b>
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação, stricto sensu em nível de Mestrado (título de mestre), e relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	<b>6</b>
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou MBA (Master of Business Administration) relacionada à área de domínio/experiência do profissional avaliado mais uma pós-graduação stricto sensu relacionada à área de domínio/experiência do profissional avaliado, (ou). Duas pós-graduações stricto sensu em nível de especialização relacionadas à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	<b>8</b>



*Companhia de Saneamento do Pará*

**PRE- TR nº 002/2021 - COSANPA**

Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor), e relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	<b>10</b>
---	-----------

Nota: A pontuação estabelecida não poderá ser somada caso o profissional tenha alguma combinação diversa da já prevista acima. A nota máxima para cada profissional será de 10 (dez) pontos e a mínima de 0 (zero) pontos. Apenas um profissional será pontuado por cada uma das funções definidas.

A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

**PONTUAÇÃO 02 (P2): EXPERIÊNCIA CERTIFICAÇÕES;**

<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO.</b>
Nenhuma certificação.	0
Uma certificação.	2
Duas certificações.	4
Três certificações.	6
Quatro certificações.	8
Cinco ou mais	10

NOTA: A nota máxima para cada profissional será de 10 (dez) pontos e a mínima de 0 (zero) pontos. Apenas um profissional será pontuado por cada uma das funções definidas

A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

**PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SEMELHANTES;**



*Companhia de Saneamento do Pará*

**PRE- TR Nº 002/2021 – COSANPA**

<b>EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SEMELHANTES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A experiência será comprovada em número de projetos em que o profissional já participou, sendo que serão considerados projetos aqueles finalizados ou em andamento, relacionando-os à sua área de domínio/experiência profissional, de acordo com sua nomeação na EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO, nas respectivas áreas de: • Gerenciamento de projetos • Organização de Processos e Análise de Negócios • Indicadores de Desempenho • Análise Financeira	0 projetos	0
	1 projeto	2
	2 projetos a 6	4
	7 projetos a 11	6
	12 projetos a	
	16 projetos	8
	Acima de 16 projetos	10

Nota: A pontuação estabelecida não poderá ser somada caso o profissional tenha alguma combinação diversa da já prevista acima. A nota máxima para cada profissional será de 10 (dez) pontos e a mínima de 0 (zero) pontos. Apenas um profissional será pontuado por cada uma das funções.

O valor máximo do somatório das notas da Equipe Mínima de Projeto em Títulos, Certificações e Experiência em Projetos Semelhantes, para os quatro profissionais, equivale a 120 (cento e vinte), e o valor mínimo equivale a 0 (zero). A pontuação final da EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO será dividida por 4 (quatro) para que tenha a média



*Companhia de Saneamento do Pará*

**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

da pontuação por profissional que compõem a EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO na nota técnica final.

A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

PONTUAÇÃO 04 (P4): EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE ;

Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas e privadas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, registrado nos seus devidos conselhos  b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade).	Pontuação	30 pontos
--	-----------	-----------

**13. PROPOSTA FINANCEIRA:**

**13.1.** A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD, DVD, PDF e EXCEL, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa.

**13.2.** Todas as licitantes deverão apresentar:

**13.3.** As composições de custos unitários do orçamento;

**13.4.** Prazo para execução dos serviços;

**13.5.** Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;



**PRE- TR Nº 002/2021 – COSANPA**

**13.6.** Validade da proposta;

**13.7.** Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

**13.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista

**13.9.** Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

**13.10.** A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e a hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.

**13.11.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

**14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:**

As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

**14.1.** Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

**a)** Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.



*Companhia de Saneamento do Pará*

**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = P1 + P2 + P3 + P4 \times 6$$

100

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço

PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$



**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

**14.2.** Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

**14.3.** Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

**15. Serão desclassificadas as propostas que:**

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

d) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

f) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

g) Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

**16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

16.1 Comprovação da Qualificação Jurídica:



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

16.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

16.1.3 Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

16.1.3.1 Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo próprio);

16.1.3.2 Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com a lei (modelo próprio);

16.1.3.3. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA (modelo próprio);



*Companhia de Saneamento do Pará*

**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

16.1.3.4. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo próprio);

16.1.3.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (modelo próprio);

16.1.3.6. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

16.1.3.7. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento (modelo próprio);

16.1.3.8. Comprovação Trabalhista e Previdenciária;

16.1.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.3.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

16.1.3.11. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

16.1.3.12. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

16.1.3.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT.

#### **16.2 Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

16.2.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

16.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

16.2.3 Entende-se por "na forma da lei":

16.2.4 Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

16.2.5 Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

16.2.6 Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte - SIMPLES), por



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR Nº 002/2021 – COSANPA**

fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

16.2.7 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.2.8 Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

16.2.9 O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

16.2.10 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das



*Companhia de Saneamento do Pará*

**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

16.2.11 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

16.2.11.1 Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

AC + RLP

LG = ----- = > 1,0

PC + ELP

16.2.11.2 Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

AC

LC = ----- = > 1,0

PC



*Companhia de Saneamento do Pará*

**PRE- TR Nº 002/2021 – COSANPA**

16.2.11.3 Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

PC + ELP

IEG = ----- = < 1,0

AT

AC - Ativo circulante

RLP - Realizável em longo prazo

PC - Passivo circulante

ELP - Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT - Ativo total.

16.2.12 Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

16.2.13. Garantia da proposta:

16.2.13.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de sua proposta financeira.

16.2.13.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do



*Companhia de Saneamento do Pará*

**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

Brasil - BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente: 2100-2;

16.2.13.3 Um comprovante da garantia deverá ser incluído no envelope nº 03 - Documentos de Habilitação, no qual será devidamente analisado pela CL.

16.2.13.4 A referida caução será devolvida imediatamente, no caso de a empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

16.2.13.5 O prazo de validade da garantia da proposta, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

16.2.13.6 As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira, serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

16.2.13.7 Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, "caput", e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

16.2.13.8 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2.13.9 Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2.13.10 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **17. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da CONTRATANTE, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em Conta Bancária nº ....., Agência nº ....., Banco....., indicada pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

17.2. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

17.3 Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela CONTRATANTE e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela CONTRATANTE.

17.4. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

17.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada do termo de recebimento do produto explicitado neste termo de referência, que tacitamente é a concordância do produto entregue na forma adequada com boa técnica metodológica e objeto satisfeito.

17.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

17.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

17.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



## **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC - DI - FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{P_i \times \left( \frac{I_i - I_0}{I_0} \right)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do Reajustamento;

P<sub>i</sub> = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I<sub>i</sub> = Índice Nacional da Construção Civil - INCC - DI - FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I<sub>0</sub> = Índice Nacional da Construção Civil - INCC - DI - FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao mês da apresentação da proposta.

AT - Ativo Total.

## **19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A empresa que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

**19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR Nº 002/2021 – COSANPA**

- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. Não manter a proposta.
- 19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 19.2.2. Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2%. (dois por cento.....) dias;
  - 19.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 19.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
  - 19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.



**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

**19.4.1.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **COSANPA**:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

A **COSANPA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente,



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COSANPA** (Arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

Cabe ainda à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

- Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo único, art. 196 do RILC da **COSANPA**.

Havendo a subcontratação, deve ser observado o disposto nos arts. 185 a 197 do RILC da **COSANPA**.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

A CONTRATADA poderá subcontratar a execução de partes do objeto contratual, sempre que haja consentimento prévio da **COSANPA** que, posteriormente poderá, sem qualquer ônus, exigir a rescisão do subcontrato, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação.

## **23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **COSANPA** à continuidade do contrato.



## **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. A empresa vencedora desta licitação antes da assinatura do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, conforme previsto no art. 135 do RILC - COSANPA, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

24.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

24.2.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto contratado".

24.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

## **25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

25.1. Nos termos do art. 154, §2º e seguintes do RILC da COSANPA, a designação do representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, ocorrerá pelo Gabinete da Presidência- PRE da COSANPA, a quem competirá anotar em registro



**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

25.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

26.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

26.3. A vencedora da licitação será convocada para a assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada ao endereço eletrônico indicado pelo adjudicatário em sua proposta de preços.

## **27. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:



*Companhia de Saneamento do Pará*

**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

27.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

27.3. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória pelo atraso na devolução do instrumento remetido à assinatura, aplicada da seguinte forma:
  - b.1) 2% (dois por centos) ao dia até o segundo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
  - b.2) 2,8 % (dois inteiros e oito décimos por cento) ao dia entre o terceiro e o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
  - b.3) 3% (três por centos) ao dia entre o quinto e o oitavo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
  - b.4) 3,5 % (três inteiros e meio por cento) ao dia entre o novo e o décimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
  - b.5) 5% (cinco por cento) após o décimo dia de atraso, ocasião em que a COSANPA revogará a homologação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### **PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da CONTRATANTE;

d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da CONTRATADA.

27.4. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

27.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

27.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

27.8. A sanção prevista na alínea "a", do item 26.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **28. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

28.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

I - de forma unilateral;



*Companhia de Saneamento do Pará*

**PRE- TR nº 002/2021 – COSANPA**

II - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a COSANPA e para o contratado;

III - Por determinação judicial.

Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a COSANPA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COSANPA;

VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da COSANPA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.



*Companhia de Saneamento do Pará*

**PRE- TR Nº 002/2021 – COSANPA**

Belém/PA, 26 de outubro de 2021.

Ana Beatriz de Souza Oliveira

Assessora da Presidência

De acordo

José Antônio De Angeliss

Presidente